RESOLUÇÃO Nº. 010, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N°. 1.528/2013, DE 06 DE JUNHO DE 2013 que dispõe sobre alteração e consolidação da Lei 1.215/09 de 10.12.2009, que trata da Gestão do Sistema Único de Saúde–SUS do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso; a Consolidação e a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal n.º 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Considerando a Lei Complementar Nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Nº 7.508 que Regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando as exposições realizadas na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 19 de dezembro de 2016 pela técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara Sr.ª Suely Cristina Castro da Silva de Moraes aos demais conselheiros, sobre os Indicadores do SISPACTO.

Considerando as indagações, exposições e cobranças por parte dos profissionais de saúde e conselheiros, referente as dificuldades em se cumprir

as metas estabelecidas, principalmente por falta de insumos fundamentais e

logística para o desenvolvimentos das ações.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de

instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, recursal e

diligêncial.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura

Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por

representantes paritários dos segmentos do Governo Municipal, Prestadores

de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde - SUS, que

no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da

Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas

públicas efetivando o controle social.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a pactuação das diretrizes, objetivos, metas e indicadores de

Saúde/SISPACTO, referente ao ano de 2016 e recomendar ao gestor de saúde

que disponha dos meios necessários para realização das ações de saúde, de

forma a alcançar as metas ora pactuadas pelo citado instrumento de pactuação

dos indicadores de saúde.

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Presidente do CMS/JAC